**OBJETO: Projeto de Lei nº 01/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise autoriza o Município de Dom Feliciano a contratar temporariamente 192 profissionais habilitados, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, discriminando cargos, quantitativos, vencimentos e carga horária.

A proposição vem acompanhada de justificativa e tramita em regime de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**II- CONCLUSÃO**

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, tratando de organização administrativa e regime jurídico de servidores.

A iniciativa é legítima, inexistindo vício formal, observando-se o atendimento aos requisitos constitucionais da contratação temporária notadamente a necessidade excepcional de interesse público, o prazo determinado e a previsão legal específica, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto apresenta-se constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação, estando apto à tramitação e deliberação pelo Plenário.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 01/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 19 de janeiro de 2026.

**Osvair Alves da Silva**
**Presidente**

Paulo Egidio da Luz Marques

Secretário

José Jairo Wolowski

Membro